

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 25 / 07 / 2022  
Horário: 17h20min tarde

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 030/2022

**Número do Projeto de Lei:** 030/2022;

**Nome do Vereador Relator:** Maurício Bellaver;

**Data do Protocolo da Matéria:** 11/07/2022

**Indicação do autor do projeto de lei:** Poder Executivo;

**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento “Dia Municipal da Fibromialgia”.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo, de Nº 030/2022, trata-se de proposição de lei, de iniciativa do Poder Executivo que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município o evento “Dia Municipal da Fibromialgia”.

### II – EXAME DA MATÉRIA

De acordo com a Constituição Federal compete ao Município legislar sobre os assuntos de interesse local. Partindo desse pressuposto, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminha para a Casa Legislativa.

Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Ainda, a Procuradoria desta Casa Legislativa já emitiu Parecer Jurídico opinando pela constitucionalidade, desse modo, sob análise do relator desta Comissão, verifica-se não existir empecilhos legais para a tramitação que dispõe o presente Projeto de Lei.

### III – VOTO

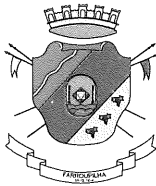
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

  
**Maurício Bellaver**

Relator

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 030 de 2022. Estiveram presentes a senhora vereadora Clarice Baú e os senhores vereadores Maurício Bellaver, Marcelo Broilo, Davi André de Almeida, e Juliano Luiz Baumgarten.

Farroupilha/RS, 25 de Julho de 2022.

  
Marcelo Broilo  
Presidente

Clarice Baú

Vice-Presidente

  
Maurício Bellaver

Vereador Suplente – Relator

  
Davi André de Almeida

Vereador Membro

Juliano Luiz Baumgarten

Vereador Membro

---

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil